



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2012

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça da Matriz "Otacilio Ferreira", 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@conselheiomairinck.pr.gov.br

Senhor(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas,

Eu **FRANKLIN AUGUSTO DE LIMA DUTRA**, CPF: 077.354.499-25 aprovado no concurso público EDITAL 01/2023, realizado pela Prefeitura municipal de Conselheiro Mairinck, para o cargo de MOTORISTA, classificada em 20º lugar, conforme resultado final homologado por meio do anexo III Edital n.º 17.001/2023 – Homologação do resultado final e classificação, publicado no Diário Oficial do Município de Conselheiro Mairinck, **DESISTO TEMPORARIAMENTE** da minha nomeação para o cargo de motorista, e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido CONCURSO.

Conselheiro Mairinck ,27 de outubro de 2025

FRANKLIN AUGUSTO DE LIMA DUTRA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO Nº 2012 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2025 | PÁGINA 02

EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E/OU FINAL DE FILA DO CONCURSO PÚBLICO – Nº01/2023 – CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei 111/92, a Lei nº363/08 Plano de Cargos e Carreira do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal e a Lei nº524/2014 Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e de acordo com a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023,

RESOLVE:

DIVULGAR a lista de candidatos classificados e convocados para suprir vagas no Município de Conselheiro Mairinck-PR, que optaram por final de fila conforme quadro abaixo:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	OCORRÊNCIA
FRANKLIN AUGUSTO DE LIMA DUTRA	MOTORISTA	18/2025	Final de Fila

Conselheiro Mairinck, 27 de outubro de 2025.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 132/ 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. **848/ 2024** de **03 de outubro de 2024**, combinada com o § 1º, Inciso I , II , III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **777.080,00 (setecentos e setenta e sete mil e oitenta reais)**, nas dotações a seguir especificadas:

04	SECRETARIA DE SAÚDE			
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2.019	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3390390000	303	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
			SUBTOTAL	50.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
002	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0005.2.031	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4490520000	103	2140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	325.000,00
4490520000	104	2150	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
4490520000	104	2150	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
			SUBTOTAL	575.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE			
001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			
27.812.0006.2.036	MANUTENÇÃO DO ESPORTE			
3390140000	0	3540	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2012

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 03

			SUBTOTAL	1.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0003.2.055	APRIMORAMENTO DA GESTÃO - BOLSA FAMÍLIA IGD PBF FEDERAL			
4490520000	936	3041	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.080,00
			SUBTOTAL	6.080,00
08.244.0003.2.057	Programa de Atenção Integral à Família - PAIF - CRAS			
3390360000	934	3120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
			SUBTOTAL	1.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE			
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2.062	MANUTENÇÃO E GESTÃO PROGRAMAS DO SUS			
3390300000	475	1230	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390300000	475	1230	MATERIAL DE CONSUMO	114.000,00
			SUBTOTAL	134.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0003.2.064	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Serviço de Acolhimento Socioassistencial - CISAS			
3150410000	0	3510	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
			SUBTOTAL	10.000,00
			TOTAL	777.080,00

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso I(Superavit financeiro)**, **Inciso II(Excesso de arrecadação)**, **Inciso III(Cancelamento parcial de dotações)** do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I. SUPERAVIT

0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00

II. EXCESSO DE ARRECADACAO

171151210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	90.000,00
172350011000000000	TRANSFERENCIA DO SUS FUNDO A FUNDO ESTADO	84.588,78
132101010100000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	29.411,22
SUBTOTAL		204.000,00

III. CANCELAMENTO.

04	SECRETARIA DE SAÚDE			
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2.019	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3390300000	303	870	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
			SUBTOTAL	50.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
002	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0005.2.029	TRANSPORTE ESCOLAR			
3390390000	103	1720	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
			SUBTOTAL	50.000,00
12.361.0005.2.031	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3190110000	103	1870	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3190130000	103	1900	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
3190130000	104	1910	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025	EDIÇÃO Nº 2012	CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2025	PÁGINA 04
----------	----------------	--	-----------

3390300000	103	1980	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390300000	104	1990	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
003 ENSINO INFANTIL				
SUBTOTAL				283.000,00
12.365.0005.2.033 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				
3390300000	103	2290	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
4490520000	104	2380	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127.000,00
SUBTOTAL				152.000,00
09 SECRETARIA DE ESPORTE				
001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				
27.812.0006.2.036 MANUTENÇÃO DO ESPORTE				
3390390000	0	3570	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
SUBTOTAL				1.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0003.2.055 APRIMORAMENTO DA GESTÃO - BOLSA FAMÍLIA IGD PBF FEDERAL				
3390140000	936	2970	DIÁRIAS - CIVIL	6.080,00
SUBTOTAL				6.080,00
08.244.0003.2.057 Programa de Atenção Integral à Família - PAIF - CRAS				
3390300000	934	3110	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
SUBTOTAL				1.000,00
04 SECRETARIA DE SAÚDE				
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0004.2.062 MANUTENÇÃO E GESTÃO PROGRAMAS DO SUS				
3190110000	475	1130	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
SUBTOTAL				20.000,00
TOTAL CANCELAMENTOS				563.080,00
TOTAL				777.080,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, em **02 de outubro de 2025**.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2012

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 05

DECRETO Nº140/2025

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 27/10/2025 **JANIO JESUS DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 631.693.719-91, do cargo efetivo de OPERARIO BRAÇAL.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2012

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 06



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

DECRETO Nº 141/2025

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor FLÁVIO LUIZ DE FARIA, portador do CPF 372.***.***-36 ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, para exercer a função de Supervisor de Endemias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde com base no Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck,
Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSELEI
APARECIDO DE
CARVALHO:75948
478904

Assinado de forma digital
por JOSELEI APARECIDO
DE
CARVALHO:75948478904
Dados: 2025.10.27 14:08:22
-03'00'

Joselei Aparecido de Carvalho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2012

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 07

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025 - REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 65/2025, referente a Dispensa Eletrônica nº 19/2025. OBJETO: Contratação de serviços de transporte, hospedagem, alimentação, passeio turístico e seguro-viagem, visando atender grupo de pessoas com deficiência intelectual, em viagem com destino a Curitiba e Morretes.

Empresa contratada: EMPRESERV LTDA, sediada na Rua 21 de Abril, nº 249, Centro, CEP: 86.465-000, Guapirama-Pr, CNPJ nº 60.292.076/0001-60, representante legal: Wesley Bueno de Siqueira, CPF: 042.745.679-74, residente e domiciliado Rua vinte um de abril nº 249, centro, Guapirama-Pr, CEP 86.465-000, Vencedora desta Dispensa Eletrônica de licitação, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

Prazo máximo de 2 (dois) dias após emissão da ordem de compra.

Conselheiro Mairinck-Pr, 27 de outubro de 2025

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2025 - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 79/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2025. OBJETO: Fornecimento de 02 (duas) geladeiras específicas para armazenamento de vacinas e medicamentos do Departamento Municipal de Saúde.

Empresa contratada: LEV INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 52.795.852/0001-16, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Avenida Padre Antônio nº 940, Edifício Vento Minuano, Apto 201 Centro, CEP: 89.874-000 Maravilha-SC, representante legal: Juliana Jacintha Lazarotto Naue, RG nº 3.436.001-0 SESP-SC, CPF nº 986.596.009-59, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Cruz nº 1495, Bairro: Cidade Alta, CEP: 89.890-000, Cunha Porã-SC, Vencedora desta licitação no Valor de R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses após a data da assinatura do contrato.

Prazo de Entrega: Em até 30 (trinta) dias mediante solicitação feita pelo Depto. de Compras.

Conselheiro Mairinck-Pr, 27 de outubro de 2025

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2012

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 08

**TERMO DE FOMENTO 03/2025 DE TRANSFERÊNCIA
VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL - RECURSOS
DO FUNDEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CONSELHEIRO MAIRINCK,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

De um lado, o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Praça Otacílio Ferreira, nº 82 centro de Conselheiro Mairinck/PR CEP: 86480-000 CNPJ: 75.968.412/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Joselei Aparecido de Carvalho, portador do RG nº 5.733.646-3PR, CPF nº 759.484.789-04, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Brasília, 365, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONSELHEIRO MAIRINCK, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua primavera, 115, centro, inscrita no CNPJ: 03.338.968/0001-10, neste ato representada por sua Presidente Sra. Maria Cristina Ribeiro Garcia, brasileira, casada, portadora do RG: 9.028.175-5 /SSP PR e CPF: 054.434.849-40, residente e domiciliado em Conselheiro Mairinck Pr, à Rua Paraná, 1126 Qd 04 LT 16 Bairro Cj Vitória, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o Presente Termo de Fomento de Transferência Voluntária – Subvenção Social – recurso do FUNDEB, regido pelas normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4.320/1964, Resolução nº. 28/2011/TCE alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR, Lei Complementar 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei 11.494/2007, alterada pela Lei 14.113 de 2020/Fundeb, Portaria Interministerial nº 05 de 28 de Agosto de 2025, recurso do FUNDEB em 2025 Estimativa da Receita Anual do Fundo e Coeficientes de Distribuição dos Recursos por Ente Governamental/FNDE/VAAF/VAAT/2025, Lei Federal 9.394 de 1996-LDB, LOA nº 848/2024 para 2025, Lei Municipal nº 891/2025 autoriza firmar Termo de Fomento e demais atos normativos do Poder Público.

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O presente Termo de Fomento, constitui apoio Financeiro para prestar serviços de Educação Especial às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e deficiências associativas, promovendo a melhoria da qualidade de vida em seus ciclos, conforme descrito no Plano de Trabalho e seus anexos.

Parágrafo Único: Do PLANO DE TRABALHO – Peça do ato da Transferência Voluntária, elaborado de acordo com o Art. 8º da Resolução 28/2011 do TCE/PR/, devidamente Aprovado por este **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição.

Cláusula Segunda: DA EXECUÇÃO - Para a execução do objeto, a **CONCEDENTE** repassará ao **CONVENIENTE**, o valor previsto na Cláusula Terceira em forma de recursos financeiros. A Entidade tomadora não sujeita a procedimentos Licitatórios, deverá utilizar dentro dos princípios aplicáveis à



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2012

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 09

administração pública, ou seja, fazer Orçamentos de pesquisas de preços, atendendo os princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia e eficácia, justificando expressamente a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelo ato, de no mínimo 03 (três) Orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, e suas qualidades, adquirindo sempre os de menor preço cotados de acordo com o art. 18 da Resolução 28/2011

Cláusula Terceira: DO VALOR - O valor do presente Termo de Fomento é de R\$ 285.751,04 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) correspondente à Repasse, cujo valor será creditado em moeda corrente no País, segundo o Cronograma Físico-Financeiro, os Repasses ocorrerão na conta **específica: 46.325-6 Agencia 602-5 Banco 001 Banco do Brasil - APAE Conselheiro Mairinck.**

Parágrafo Primeiro: DA FORMA DE REPASSE – Os recursos financeiros serão repassados em 2 parcelas, em conta corrente específica para este Termo de Fomento, aberta em Banco Oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Segundo: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O Recurso Financeiro para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Fomento está vinculado à Secretaria Municipal de Educação. Ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação
002 – Ensino Fundamental
12.367.0005-2043.- Manutenção da APAE
3.3.50.43.00.00 –Subvenções Sociais
2190 Fonte - 000
2193 Fonte - 103
2194 Fonte - 104

Cláusula Quarta: DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS – A liberação das parcelas da Transferência Voluntária serão em estrita conformidade com Plano de Trabalho aprovado e conforme Cronograma de Desembolso, exceto nos casos a seguir:

- I- Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública, ou o inadimplemento do executor com relação às outras cláusulas pactuadas;
- II- Quando o executor não adotar medidas saneadoras apontadas pelo Concedente dos Recursos e pelo Tribunal de Contas e ou descumprir qualquer das cláusulas pactuada.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2012

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 10

Parágrafo Único:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10/2025	11/2025	Total
142.751,04	143.000,00	R\$ 285.751,04

Cláusula Quinta: Da UTILIZAÇÃO do RECURSO FINANCEIRO – na utilização dos recursos, o CONVENIENTE deverá utilizá-los de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, permitindo-se a movimentação dos recursos somente para pagamento de despesas mediante emissão de Ordem bancaria ou Transferência eletrônica, em nome do credor. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, o gestor deverá iniciar a Execução do Objeto do Termo de Fomento dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos, sendo vedado:

- I- Realizar despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II- Pagamento a qualquer título a servidor ou empregado, integrantes do quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultorias ou assistência técnica;
- III- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida;
- IV- Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- V- Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;
- VI- Realização de despesas com publicidade;
- VII- Transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, e a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de Transferência;
- VIII- Garantir o livre acesso dos agentes da Administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX- Cabe a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Primeiro: DA APLICAÇÃO: Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados:



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2012

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 11

- I- Em caderneta de poupança de Instituição Financeira Oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- II- Em fundo de Aplicação Financeira de curto prazo, quando sua utilização verificar - se em prazos menores que um mês;

Parágrafo Segundo: DOS RENDIMENTOS – Os rendimentos decorrentes da aplicação do recurso serão computados a crédito do presente Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeito às mesmas condições de Prestação de Contas.

Parágrafo Terceiro: DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS – A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Fomento, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

Cláusula Sexta: DAS OBRIGAÇÕES - são obrigações:

1- Do CONCEDENTE:

- I. Transferir ao CONVENIENTE, em conta específica, os recursos financeiros orçado e Suplementado para o Exercício de 2025, para atendimento ao constante na cláusula primeira.
- II. Liberar os recursos financeiros à entidade em obediência ao cronograma físico-financeiro.
- III. Supervisionar as aplicações dos recursos/e ou, pelo Fiscal responsável, CPF nº 424.994.969-9, – Sra. Maria Madalena Ferreira.
- IV. Consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 pelo Sistema Integrado de Transferências-SIT – Bimestralmente, e ao final da Transferência.
- V. Prestar todo e qualquer auxílio/informação para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.

2- DO CONVENIENTE:

- I. Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas na legislação, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Plano de Trabalho /Termo de Fomento.
- II. Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pela Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR, pelo SIT- bimestralmente ao TC/PR, e de acordo com a cláusula nona ao CONCEDENTE.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2012

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 12

- III. Prestar à CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimento sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Presente Termo de Fomento.
- IV. Sujeitar - se às atividades de controle, avaliação e vistoria e/ou Fiscalização da UGT da Entidade, Secretaria Municipal de Educação, Controladoria Interna Municipal, do CACS-FUNDEB, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações do concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de Controle Interno e Externo
- VI. Manter em dia suas obrigações patronais, tendo suas Certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no art. 3º da IN 61/2011 atualizadas. Atender ao art. 4º quando se tratar de Construção, Reforma ou Ampliação de Obra, item I, II e III.
- VII. Havendo aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração de parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e a Entidade deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Cláusula Sétima: DOS SALDOS do Termo de Fomento - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão Devolvidos dentro da vigência aos cofres do Município – órgão repassador, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão repassador dos recursos, bem como a suspensão da Certidão Liberatória Municipal.

Cláusula Oitava: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES – A Vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 30/04/2026, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termos Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.

Cláusula Nona: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pelo CONVENIENTE, atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SIT - Sistema Integrado de Transferências - bimestrais, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 e também, apresentar ao CONCEDENTE dos recursos, prestação de contas parcial a contar da data da assinatura do Termo de Fomento e final até 30 (trinta) dias a contar da data da vigência do Termo de Fomento, composta dos comprovantes de pagamentos originais efetuados - notas fiscais de compras



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2012

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 13

ou prestação de serviços 1ª via devidamente certificada quanto ao recebimento dos bens ou serviço pelo responsável; Extratos bancários da Conta Específica.

Parágrafo Primeiro: Não sendo prestadas as contas devidas pelo Tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados os art. 233 e 234 do Regimento Interno. Instaurada a Tomada de Contas Especial, observados os art. 233 e 234 do Regimento Interno. Instaurada a Tomada de Contas Especial, o concedente dos recursos comunicará ao Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Segundo: DOS DOCUMENTOS: Os documentos originais comprobatórios das despesas realizada à conta deste Termo de Fomento, após análise pelo CONCEDENTE quando da Prestação de Contas apresentada, serão devolvidos à Entidade e deverão permanecer, por prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das Contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem e estado de conservação, à disposição da Fiscalização da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir, conforme instruído no Art. 20 da IN 61/2011.

Cláusula Décima: DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO Termo de Fomento - Este Termo de Fomento poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja notificado a parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.

I- Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

III- A extinção se dará no encerramento do prazo previsto na cláusula oitava ou em termo aditivo de prazo celebrado.

III- A rescisão do Termo de Fomento, quando resultar em dano ao erário, ensejará a Tomada de Contas Especial nos termos dos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Cláusula Décima Primeira: DO FORO – As questões decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ibaiti – Estado do Paraná.

Por estarem justos e conveniados, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam a cumprir fielmente sob as penas da lei.

Conselheiro Mairinck, 27 de Outubro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2012

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 14

JOSELEI

APARECIDO DE

CARVALHO:759

48478904

Assinado de forma digital por
JOSELEI APARECIDO DE
CARVALHO:75948478904
Data: 2025.10.27 13:43:16 -03'00'

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal


Maria Cristina Ribeiro Garcia
Presidente da APAE

Testemunhas:

Nome: Juliana de Oliveira

Nome: Arianara P. Evaristo de Oliveira

CPF: 83.114.262-53

CPF: 074.246.709-05

Ass: [Signature]

Ass: [Signature]